

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 08/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 17 de abril de 2017



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2
03- Balancetes	2
04- Pagamentos	2
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	3
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	3-5
09- Pessoal	6
10- Requerimentos diversos	6-7
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	8-15
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	16



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 08/2017

Data da Reunião: Dezassete de abril de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Nove horas e trinta minutos

Encerramento: Dez horas e cinquenta minutos

Secretariou a reunião: Drª Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente deu conta de que esteve presente em diversas reuniões. O senhor Presidente deu conhecimento à excelentíssima câmara de que a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) remeteu a esta edilidade o relatório de auditoria n.º 2197/2015, referente ao processo n.º2013/180/A3/1044, tendo lido as suas conclusões e recomendações. Referiu, ainda, que no prazo de sessenta dias terá de dar conhecimento ao IGF das medidas e decisões adotadas em cumprimento das recomendações constantes do relatório. Tendo em consideração que no dia de hoje vai haver a Visita Pascal neste edifício dos Paços do Concelho, às 11 horas, os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, e os senhores Vereadores do PS, José Alberto Pontes, Sílvia Torres e Ricardo Armada, prescindiram de fazer as suas intervenções. Por último, o senhor Presidente referiu que a próxima reunião de câmara que estava marcada para o dia dois de maio, irá ter lugar no dia cinco de maio, às catorze horas e trinta minutos. A alteração proposta foi aceite por todos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 03 DE ABRIL DE 2017: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia três de abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 13/04/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....529.662,13€

Dotações Não Orçamentais.....689,011,60€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 973 a 1085 inclusive, no valor de 172.168,69 €. -----



4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/03/2017 e o dia 11/04/2017, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	521.529,27 €
Compromissado.....	597.771,39 €
Liquidado.....	134.637,60 €
Pago.....	136.585,02 €
Operações não Orçamentais.....	18.646,16 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DE PONTE DA BARCA” - Aprovação de Relatório Final -

- Pelo Júri do Procedimento foi presente o Relatório Final, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, referente à empreitada em assunto. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

Sérgio Manuel Cardoso Martins, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Mota, freguesia de Crasto - processo LE-EDI n.º 13/2013. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 30/03/2017.

Eduardo de Azevedo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de moradia destinado a empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de casa de campo, sito no lugar da Golfeiro, freguesia de Vila Chã São João - processo LE-EDI n.º 26/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/04/2017.

8.2. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Nelson Pereira Gomes Armada, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia multifamiliar na tipologia de T3, sito no lugar da Cartas, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 98/2011. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 30/03/2017.

Maria de Fátima Rodrigues Evaristo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de muro de vedação, sito no lugar da Seixas, freguesia de Vila Chã São João - processo LE-EDI n.º 50/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 31/03/2017.

Maria Rosa Martins de Araújo, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de reconstrução e ampliação de moradia, sito no lugar de Mosteirô, freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 71/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 31/03/2017.

Cláudio da Costa Martins, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T4, sito no lugar de Paradamonte, freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 37/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 31/03/2017.

José António Mendes da Silva, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T2, sito no lugar do Coto, freguesia de Bravães - processo LE-EDI n.º 7/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 04/04/2017.

8.3. - ALTERAÇÃO AO LOTE Nº10 DO LOTEAMENTO DE PADIM, ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº1/2008, CUJO REQUERENTE É LUÍS ALBERTO PONTES RODRIGUES

- Presente informação interna nº 1366, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 2636, em 31/03/2017, que se transcreve: "No seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 31/03/2017, face ao pedido de alteração de loteamento, no procedimento LU-ALL 3/2017 cujo requerente é Luís Alberto Pontes Rodrigues, remete-se a aprovação camarária a alteração ao lote nº 10 do loteamento de Padim, com alvará de loteamento nº 1/2008, sito no lugar de Padim da união de freguesias Ponte da Barca, V.N. Muia, Paço Vedro Magalhães.

Assim, e no seguimento das informações técnicas que se anexam, e que transcrevo:

«Face ao informado no passo anterior consideramos que a pretensão reúne os requisitos para o seu deferimento (corrige-se, no entanto, na informação técnica precedente, a referência ao artigo 54.º do RMUE, uma vez que o que está em causa é o artigo 54.º do RPDM).

Uma vez que se trata de uma alteração de loteamento, submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara para aprovação.»

«1. Vem o requerente, justificar o incumprimento do IU máximo admitido de 0,40 para 0,48 com fundamento nas exceções previstas no art.º 54.º do RMUE. Neste sentido, solicita que seja o seu pedido enquadrado nas exceções referidas em memória descritiva e justificativa agora entregue.

2. Dadas as características da operação urbanística, tratando-se de ampliação de edificação existente, com alinhamentos que respeitam os existentes, e ainda que a ampliação não é volumetricamente desproporcional face à envolvente direta, não vemos inconveniente no deferimento do pedido em referência.» Neste sentido, remete-se a presente informação a deliberação municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

8.4. - VISTORIA TÉCNICA AO EDIFÍCIO SITO NO LOTE Nº 2 DO LOTEAMENTO DO RODO, AO ABRIGO DO Nº 1 DO ARTIGO 7º, Nº 2 DO ARTIGO 62º, ARTIGO 64º E ARTIGO 65º DO RJUE, DE TEOR IDÉNTICO AO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

- Presente informação interna nº 1454, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registado sob o nº 2843, em 06/04/2017, que se transcreve: "No seguimento da Vistoria técnica efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 7º, nº 2 do artigo 62º, artigo 64º e artigo 65º do RJUE, de teor idêntico ao Alvará de Utilização, efetuada a 29/05/2015 e 21/02/2017 ao edifício inscrito na matriz predial urbana com nº 648, propriedade da Câmara Municipal, sito no lugar do Rodo da Freguesia Extinta de Vila Nova de Muia, atual União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, pertencente ao lote nº 2 do loteamento do Rodo, cuja comissão composta pelos técnicos Eng. Agostinho Barros, Eng. André Primo e Arqª. Gisela Paredes, concluiu-se que o edifício tem duas unidades suscetíveis de utilização independente, cumprindo com as normas legais e regulamentares aplicáveis possuindo idoneidade para o uso de armazém, prestação de serviços, comércio e indústria.

No seguimento da vistoria foi elaborado auto, que a seguir se transcreve:

«1. Em cumprimento do despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca datado de 25 de maio de 2015, exarado no procedimento registado sob o n.º 30/2015 OP-CRT e, nos

termos do previsto nos artigos 64.º e 65.º do RJUE, a comissão de vistoria composta pelos técnicos superiores, Agostinho Barros, Gisela Paredes e André Primo, trabalhadores do Município de Ponte da Barca, realizou, no dia 29 de maio de 2015, às 14.30 horas e no dia 21 de fevereiro de 2017 às 14.30 horas, vistorias técnicas ao edifício, sito no lote 2 do loteamento do Rodo, com inscrição na matriz predial urbana sob o n.º 648, da extinta freguesia de Vila Nova de Muía, tendo comparecido no local o senhor César Manuel Pinto Cerqueira, presidente da direção da cooperativa Minho Berry Coop – Cooperativa Agrícola de Responsabilidade Lda.

2. A presente vistoria destinou-se à verificação do prescrito no artigo 62.º do RJUE, designadamente para avaliar a conformidade do uso existente com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício para o fim pretendido. Todavia, uma vez que estamos perante um imóvel que é propriedade da autarquia, atendeu-se por isso, à conjugação necessária entre o previsto nos artigos 7.º, n.º 1 e 62.º do RJUE. Neste sentido, serve o presente auto para atestar se o edifício reúne condições para a utilização de armazém, prestação de serviços, comércio e indústria.

3. O edifício é propriedade da câmara municipal (ver documentos em anexo), sendo composto por dois pisos, um acima da cota de soleira e outro abaixo, o piso -1 tem de a área total de 435.00 m2 e o piso 1 tem a área total de 324.25 m2. Tem logradouro com a área de 168.00 m2. A área total do lote n.º 2 é de 603.00 m2.

Para o edifício em causa existem em arquivo três procedimentos de licença registados sob os nº183/88, nº 117/90 (alteração/legalização) e n.º 91/92, com emissão de alvará de licença de construção n.º 126/91, relativo à obra da edificação (e ampliação) existente. Não consta qualquer pedido de utilização ou de alvará sanitário.

4. Das vistorias realizadas nos dias 29 de maio de 2015 e 21 de fevereiro de 2017, verificou-se o seguinte:

- a) O Piso 1 tem acesso pelo arruamento público e é independente face ao acesso do piso 1, é composto por área de armazenagem, arrumos e espaços com câmaras de “frio”, tem ainda instalações sanitárias, balneários, escritório e atendimento. O piso -1 é independente, em termos físicos, relativamente ao piso 1, não apresenta ligação estrutural com o piso 1;
- b) O Piso 1 tem acesso através de arruamento público e é independente face ao acesso do piso -1, é composto por áreas de armazenagem, de serviços, de arrumos, tem ainda instalações sanitárias, balneários e escritório. O piso 1 é independente, em termos físicos, relativamente ao piso -1, não apresenta ligação estrutural com o piso 1;
- c) O local é servido por rede pública de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, as duas unidades suscetíveis de utilização independente têm ligações autónomas a estas redes;
- d) O local é servido por rede elétrica e de telecomunicações, e as duas unidades suscetíveis de utilização independente (os dois pisos) têm ligações autónomas a estas redes.

Da verificação e inspeção no local, concluiu-se que o edifício existente no lote 2 tem duas unidades suscetíveis de utilização independente, o edifício apresenta-se e é composto por dois pisos que comportam autonomia funcional, correspondendo designadamente o piso -1 a uma unidade autónoma e o piso 1 a outra unidade autónoma, por isso independentes funcionalmente. As unidades suscetíveis de utilização independente, cumprem com as normas legais e regulamentares aplicáveis e possuem ambas idoneidade para o uso de armazém, prestação de serviços, comércio e indústria.»

No entanto, o Auto de Vistoria Técnica teor idêntico ao Alvará de Utilização, carece de deliberação camarária, pelo que remeto a despacho superior para efeitos de aprovação da submissão da presente informação ao serviço competente.

Consta em anexo, auto de vistoria, caderneta predial urbana, certidão do registo predial, certidão de compra e venda, planta de localização e peças desenhadas do edifício em questão.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----



PONTO Nº: 09 – PESSOAL**9.1. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DE 2017**

- Presente informação interna nº 1515, da Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, registada sob o nº 2942, em 11/04/2017 que se transcreve: "Em cumprimento do determinado superiormente, informo o seguinte: Por despacho do senhor Presidente da Câmara, publicado no Diário da República, aviso n.º 3041/2017, foram criadas as subunidades orgânicas: Secção de Atendimento ao Município e Secção de Fiscalização Municipal. É nosso entendimento que essas secções sejam coordenadas por um coordenador técnico para uma melhor gestão dos processos que a cada uma das secções estão associados. Ora, o mapa de pessoal de 2017 não prevê postos de trabalho para a coordenação das secções acima identificadas, não sendo possível iniciar o procedimento competente sem que se faça uma alteração ao mapa de pessoal para o ano em curso. Assim, propõe-se, superiormente, uma alteração ao mapa de pessoal de 2017, por forma a prever um coordenador técnico para a Secção de Atendimento ao Município e um coordenador técnico para a Secção de Fiscalização Municipal." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao mapa de pessoal de 2017 nos termos referidos na informação acima transcrita. Mais deliberou, nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com a al. o), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu envio ao órgão deliberativo municipal para apreciação e aprovação.-----

PONTO Nº: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS**10.1. - DEVOÇÃO DAS LETRAS, LDA****- Pedido de Ocupação da Via Pública (Publicidade) -**

- Presente requerente da empresa Devoção das Letras – Unipessoal, Lda, registado sob o nº 2283, em 01/03/2017, a requerer o licenciamento para instalação, pelo período de 10 anos, de 9 outdoors de 8x3 metros a serem instalados com as seguintes distribuições: 3 localizados na confluência da EN 101 com a Avenida das Comunidades Europeias; 3 localizados na confluência da EN101 com a Avenida Fernão de Magalhães e 3 na rotunda dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca. Solicitam, também, o não pagamento das taxas devidas oferecendo, como contrapartida, 3 das estruturas publicitárias atrás referidas para que sejam utilizadas por este Município para sua publicitação, bem como, anualmente, uma impressão por cada uma das estruturas referidas.

- Face ao requerido, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico foi emitida a informação que se transcreve: "Face ao solicitado informamos o seguinte:

1 - Em duas das três localizações propostas, a saber: Rotunda A: EN 101 e Avenida das Comunidades Europeias e Rotunda B: EN 101 e Avenida Fernão de Magalhães; os painéis ficarão instalados em área de jurisdição das Infraestruturas de Portugal por se situarem junto à EN 101. Deste modo a Câmara Municipal não é competente para o seu licenciamento, devendo o mesmo ser obtido, por parte do interessado, junto da entidade atrás referida.

2 - Em relação aos 3 painéis a instalar na Rotunda C: Rotunda dos Bombeiros Voluntários, não vemos inconveniente em autorizar a sua colocação do ponto de vista do enquadramento urbano, devendo, no entanto, ser considerado o seguinte:

2.1. A instalação (que é solicitada por um período de 10 anos) deverá ser autorizada por um ano, com a faculdade de renovação por períodos idênticos nos anos subsequentes, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 5.º do regulamento de ocupação de espaço público e publicidade;

2.2. O pedido de substituição do pagamento de taxas (que no caso ascenderá a 1.016,96 Euros/ano) por disponibilização de espaço publicitário gratuito numa terça parte da área a licenciar, não está previsto no regulamento de cobrança de taxas, pelo que se submete à consideração superior o seu envio a reunião de

Câmara para eventual aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

10.2. - JOSÉ DE BRITO OLIVEIRA

- Pedido de redução de 50% nas taxas relativas à emissão de autorização de utilização -

- Presente requerimento de José de Brito Oliveira, registado sob o nº 3792, em 03/04/2017, a requerer a redução de 50% nas taxas relativas à emissão de autorização de utilização. -----

- Face ao requerido, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico foi emitida a informação que se transcreve: “O Regulamento n.º 413/2010 de 06 de maio, consagra as disposições regulamentares com eficácia externa aplicáveis na área do Município de Ponte da Barca em matéria de taxas por operações urbanísticas, prevendo o seu âmbito de incidência, liquidação, cobrança e pagamento, bem como a respetiva fiscalização e a aplicação de sanções supletivas de infrações conexas, quando não especialmente previstas em outros Regulamentos Municipais.

Este regulamento veio estabelecer a possibilidade de beneficiar duma redução de 50% das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas e nas taxas previstas nos quadros da tabela anexa ao referido regulamento com as devidas atualizações conforme Edital n.º 28/2016. Nestes casos, o pedido de redução de taxas deve ser instruído pelo requerente junto dos serviços competentes, mediante apresentação de um conjunto de elementos comprovativos da situação em que se enquadre, de acordo com o artigo 8º e 9º do Regulamento n.º 413/2010 de 06 de maio.

Com vista a beneficiar do descrito no regulamento municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, José de Brito Oliveira com o NIF 176906916 e sede no lugar de Santana, União de freguesias de Crasto, Grovelas e Ruivos, concelho de Ponte da Barca, apresentou um requerimento a fim de obter, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, uma redução de 50% das taxas relativas à emissão de Autorização de Utilização de Estabelecimento de Restauração e Bebidas situado no lugar de Santana, união de freguesias de Crasto, Grovelas e Ruivos, concelho de Ponte da Barca.

Considerando que:

- A qualificação e valorização da oferta são fundamentais na construção de um destino turístico, proporcionando atividades que pela sua dimensão, diversidade e abrangência territorial, atraem turistas e promovem a economia local;

- O desenvolvimento da atividade turística representa um aumento do número de empregos, particularmente em áreas com depressão económica onde o emprego e as receitas resultantes do turismo, especialmente para os jovens, pode ajudar a prevenir a emigração;

- Do requerimento apresentado, podemos evidenciar a estratégia de crescimento e dimensionamento empresarial priorizada pelo requerente, sendo exemplo disso a construção de um hotel rural que já se encontra em processo de licenciamento; os oito postos de trabalho efetivos que presentemente estão afetos aos recursos humanos da empresa e os novos postos de trabalho que terão que ser criados para cobrir as necessidades de toda a atividade empresarial.

Por todo o circunstancialismo descrito, propomos que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, o pedido de Redução em 50% das Taxas relativas à Emissão de Autorização de Utilização do estabelecimento de Restauração e Bebidas, propriedade do José de Brito Oliveira com o NIF 176906916, sede no lugar de Santana, União de freguesias de Crasto, Grovelas e Ruivos, concelho de Ponte da Barca.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

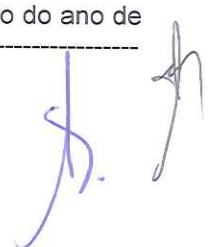


PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**12.1. - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, BEM COMO APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2016 –**

- No cumprimento do disposto no artigo 76º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei 73/2013, de 3 de setembro de 2013 e no ponto 2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, vem o executivo camarário apresentar o relatório e contas referente ao exercício económico de 2016, que apresentam na sua execução orçamental um saldo da gerência anterior, por execução orçamental de 129.366,11 €, uma receita de 13.874.574,03 € e uma despesa de 13.942.046,11 € e o saldo para a gerência seguinte de 61.894,03 € e um resultado líquido de exercício no valor de 505.264,41 €. -----

----- A Câmara Municipal, após verificar os documentos de prestação de contas, os quais ficam arquivados na Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, estando disponíveis para consulta, e encontrando-se devidamente elaborados, deliberou, por maioria, aprovar o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município de Ponte da Barca e respetiva Avaliação, bem como os Documentos de Prestação de Contas – Exercício 2016. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, na votação do Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação e votaram a favor os Documentos de Prestação de Contas – Exercício 2016, tendo apresentado a Declaração de Voto que se transcreve: "Os Vereadores do Partido Social Democrata, Armindo Silva e Olinda Barbosa, abstêm-se na votação do "INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO" e, apesar de considerarem que os "DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2016", demonstrarem opções erradas, tomadas pela maioria socialista na Câmara Municipal, evidenciando claramente que não há uma estratégia de desenvolvimento para o Nosso Concelho, que crie riqueza e emprego e contribua para a melhoria da qualidade de vida dos Barquenses, particularmente dos mais jovens, que não encontram na sua terra oportunidades para o seu futuro e combata a desertificação, votam favoravelmente este documento pelo fato de considerarem que foi feito um enorme esforço financeiro para conclusão da ESTRADA DE NOGUEIRA A GROVELAS, uma obra estruturante e fundamental para o crescimento e desenvolvimento das Freguesias que serve e do Concelho de Ponte da Barca. Por esta razão, os Vereadores do PSD votam favoravelmente os "DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2016". Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, na votação do Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação e na votação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício 2016. Os membros da maioria socialista votaram favoravelmente o documento de prestação de contas relativo ao exercício de 2016, trata-se de um documento devidamente certificado no qual se demonstra que, pesem as muitas dificuldades, os objetivos traçados foram maioritariamente alcançados. A maioria regista com agrado o voto favorável deste documento por parte dos senhores vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, reconhecendo o esforço financeiro que foi feito para a conclusão de uma obra estruturante e fundamental para o concelho. É que mesmo havendo discordância de algumas opções de caráter político, não deixa de ser significativo este voto dos senhores vereadores do PSD reconhecendo o esforço que tem vindo a ser feito no que se refere à redução da dívida que se situa em cerca de quarenta e cinco por cento da capacidade de endividamento, bem como na redução das despesas com pessoal mesmo com transferências de competências da administração central para este Município e o aumento de equipamentos disponíveis ao serviço da população. Os eleitos do Partido Socialista.

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto da alínea i), do nº 1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva Avaliação, bem como os Documentos de Prestação de Contas do exercício financeiro do ano de 2016, à apreciação e votação pela Assembleia Municipal. -----



12.2. - 1ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE –

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Face ao estipulado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, submete-se a aprovação a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício corrente, visando a introdução do saldo da gerência anterior do ano de 2016, no valor de 61.894,03 euros (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros e três centimos). Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de abril de 2017. O Presidente da Câmara, António Vassalo Abreu” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Mais deliberou, nos termos do artº 25º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter a mesma à aprovação do Órgão Deliberativo Municipal. -----

12.3. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 12/04/2017, em que aprova a 4ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 314.400,00 €, a 2ª alteração ao Plano de Atividades Municipais, no valor de 25.000,00 € e a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 123.500,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, bem com o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

12.5. - ÁREA ALTO MINHO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA AMBIENTE DO ALTO MINHO - Pagamento de quota -

- Presente ofício da Área Alto Minho – Agência Regional de Energia Ambiente do Alto Minho, registado sob o nº 1910, em 17/02/2017, a solicitar o pagamento da quota de membro associado, relativa ao ano de 2017, no montante de 1.000,00 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.6. - ADERE PG – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES DO PARQUE NACIONAL DA PENEDA-GERÊS Pedido de Pagamento - Quota e Participações ADERE-Peneda Gerês

- Presente ofício da ADERE PG – Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, registado sob o nº 2975, em 16/03/2017, a solicitar o pagamento dos seguintes valores: Quota de sócio, referente ao ano de 2017, no valor de 5.000,00 €; Participação no projeto “Caminhar Conhecendo – Valorização e Promoção da Rede de Trilhos no Parque Nacional da Peneda Gerês”, no valor total de 8.800,84€, correspondendo 5.311,94€ ao ano de 2017 e 3488,90€ ao ano de 2018; Participação no projeto “Peneda-Gerês Competitur”, no valor total de 6.610,60 €, correspondendo 4.642,92 € ao ano de 2017 e 1.967,68 € ao ano de 2018 e Participação na BTL 2017, no valor de 845,55 €. -----

- Face à solicitação, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se

transcreve: "Tratando-se do pagamento de Quotas (5.000.00), comparticipação em projetos (8.800,84 + 6.610,60) e participação na BTL 2017 (845,55), no valor total de 21.256,99 euros, este assunto deve ser submetido a deliberação do órgão executivo. Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara. Segue em anexo proposta de cabimento nº 908." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. Absteve-se o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho. -----

12.8. – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "URBANIZAÇÃO DAS FONTAÍNHAS"

- Liquidação –

- Presente ofício do Administrador do Condomínio do Edifício Urbanização das Fontaínhas, registado sob o nº 3061, em 17/03/2017, a solicitar a liquidação do pagamento do condomínio, referente à fração EX, propriedade desta Câmara Municipal, no valor de 483,82 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.9. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

- Pagamento de quota -

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, registado sob o nº 3068, em 17/03/2017, a remeter fatura nº 144/2017, no valor de 3.485,00, relativa à "Quota 2017 – Mensalidade Março". -----

- Pelo Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a seguinte informação: "Tratando-se do pagamento de quota referente à mensalidade de março de 2017, este assunto deve ser submetido a deliberação do órgão executivo. Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara. Anexo proposta de cabimento nº 967." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.10. - EPRALIMA

- Expo Saúde e Bem Estar - Ficha de inscrição

- Presente email da EPRALIMA, registado sob o nº 3908, em 05/04/2017, a remeter ficha de inscrição para a Expo Saúde e Bem Estar. -----

- Pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a informação que se transcreve: "Vem a EPRALIMA solicitar inscrição para 2 stands na Expo Saúde e Bem Estar e a isenção do pagamento do respetivo preço. O pedido de expositor encontra-se no âmbito dos objetivos do evento pelo que se propõe superiormente a aceitação do pedido. Ao abrigo do n.º 3 do art. 9.º das normas de participação dos expositores na Expo Saúde e Bem Estar o Município de Ponte da Barca pode isentar o pagamento do valor devido pela ocupação de stand por razões especiais consideradas relevantes. Considerando o envolvimento ativo da EPRALIMA na programação do evento, através da dinamização de diversos momentos, e atendendo a que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, entende-se estarem reunidas as condições especiais para o deferimento do pedido de isenção do pagamento do preço devido pelos stands.

Assim, propõe-se superiormente a aceitação da inscrição e a isenção do pagamento devido pela inscrição dos dois stands, no valor total de 100€ e, em caso de concordância, a submissão à Câmara Municipal para apreciação e aprovação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----



12.11. - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO INCRIATIVO**- Expo Saúde e Bem Estar - Ficha de inscrição**

- Presente email da Associação Movimento Incriativo, registado sob o nº 3975, em 07/04/2017, a remeter ficha de inscrição para a Expo Saúde e Bem Estar. -----

- Pela Divisão de Desenvolvimento Social foi emitida a informação que se transcreve: "Vem a Associação Movimento Incriativo solicitar inscrição para 2 stands na Expo Saúde e Bem Estar e a isenção do respetivo preço. O pedido de expositor encontra-se no âmbito dos objetivos do evento pelo que se propõe superiormente a aceitação do pedido. Ao abrigo do n.º 3 do art. 9.º das normas de participação dos expositores na Expo Saúde e Bem Estar o Município de Ponte da Barca pode isentar o pagamento do valor devido pela ocupação de stand por razões especiais consideradas relevantes. Considerando o interesse de promover junto dos jovens e da população em geral a divulgação de atividades como o teatro e a prática de atividades ligadas ao bem estar e o envolvimento ativo da Associação Movimento Incriativo na programação do evento, e atendendo a que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, entende-se estarem reunidas as condições especiais para o deferimento do pedido de isenção do pagamento do preço devido pelos stands. Assim, propõe-se superiormente a aceitação da inscrição e a isenção do pagamento devido pela inscrição dos dois stands, no valor total de 100€ e, em caso de concordância, a submissão à Câmara Municipal para apreciação e aprovação. " -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.12. - PO_APMC - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAR CANDIDATURA**- Ratificação de Despacho -**

- Presente informação interna nº 1305, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 2533, em 28/03/2017, que se transcreve: "No âmbito da candidatura ao PO_APMC para atribuição de apoio alimentar no território definido pelo programa (Ponte da Barca e Arcos de Valdevez) para a operacionalização da Medida: 1 (Aquisição e distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade), Tipologia de Operação 1.2.1. (Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade) foi celebrado pelo Sr. Presidente o protocolo de parceria, em anexo, nos termos do n.º 3, do art. 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que atendendo à data limite de apresentação de candidatura e à necessidade de articulação do projeto com os parceiros aderentes se tornou impossível submeter previamente a proposta à Câmara Municipal. Assim, submete-se superiormente a minuta de Protocolo subscrita para proposta do Sr. Presidente à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação." -----

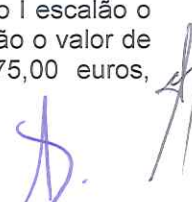
- Na sequência do informado, o senhor Presidente da Câmara emitiu, em 30/03/2017, o seguinte despacho: "Concordo. D.N." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara.

12.13. - PROPOSTA DE ABERTURA DE FASE DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Presente informação interna nº 1382, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 2658, em 03/04/2017, que se transcreve: "No âmbito da aplicação do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento de forma a enquadrar legal e administrativamente o apoio ao arrendamento no mercado particular destinado a famílias desfavorecidas, minimizado assim, progressivamente, as situações de carência habitacional, o regulamento estabelece no artigo 3.º que será aberto e publicitado o período de candidaturas, propondo-se que decorram de 01 a 31 de maio de 2017.

O apoio enquadra-se nos diversos escalões e respetiva formula de cálculo, correspondendo ao I escalão o valor de 25,00 €, ao II escalão o valor de 50,00€, ao III escalão o valor de 75,00 €, ao IV escalão o valor de 100,00 € e ao V escalão o valor de 125,00 €. Serão apoiadas candidaturas até 6.275,00 euros,



salvaguardando as situações com possibilidade de renovação. Em caso do número de candidaturas serem superiores à verba disponível, o critério de exclusão será pelos rendimentos per capita do agregado familiar de maior valor. Solicita-se a cabimentação de 6.275,00 euros para atribuição de subsídio ao arrendamento. Coloca-se à consideração superior e, em caso de concordância do Sr. Presidente, a submissão desta proposta à Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.14 . PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA
- Aprovação de Minuta -

- Na sequência da informação interna nº 1411, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o nº 2714, em 04/04/2017, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do Protocolo que se transcreve: “Preâmbulo - A educação deve ser vista como um processo global, progressivo e permanente, envolvendo diversas áreas, disciplinas e métodos de estudos e de trabalho para o seu aperfeiçoamento, atendendo às diferenças e interesses individuais, à diversidade das condições ambientais e socioeconómicas dos alunos. Neste sentido, devem ser promovidas atividades que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento, da inteligência, do pensamento crítico dos alunos e também das aprendizagens não formais. Sendo a educação uma das áreas mais complexas e importantes do quotidiano coletivo e atendendo à necessidade de promover um elevado grau de qualificação e formação das gerações vindouras, é imperiosa uma articulação sistemática e contínua entre as várias instituições e agentes, assim como uma reflexão constante que possibilite a estruturação de uma política concelhia e extra concelhia de educação.

Considerando a proposta da revisão da lei de Bases do Sistema da Educação, a missão fundamental da educação “é fornecer a cada pessoa os meios para o desenvolvimento de todo o seu potencial, para o exercício de uma liberdade autónoma, consciente, responsável e criativa. Há, assim, que assegurar uma educação que prossiga conjugada e sequencialmente as finalidades do aprender a ser e a viver juntos, do aprender a estar, do aprender a conhecer, do aprender a fazer, do aprender a pensar, e aprofundar autonomamente os saberes e competências”.

Neste contexto, e de acordo com o Decreto-Lei nº 17/2016, de 4 de abril, foram introduzida as provas de aferição, a realizar em fases intermédias dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, mantendo as provas finais de ciclo, que visam avaliar o desempenho dos alunos, certificar a conclusão do 3.º ciclo do ensino básico e criar a possibilidade de prosseguimento de diferentes percursos escolares no ensino secundário.

Assim, de forma a operacionalizar as provas de aferição de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, a realizar entre os dias 2 e 8 de maio de 2017, a Autarquia estabelece o presente protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Pelo exposto, e considerando a alínea d), do nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente, a autarquia tem competências na Educação, ensino e formação profissional.

É celebrado o presente protocolo entre:

1º O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por António Vassalo Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e o **Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca**, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, como segundo outorgante.

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente protocolo tem por objeto permitir a operacionalização das provas de aferição de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, a realizar entre os dias 2 e 8 de maio de 2017, do 2º ano, do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente aquisição de material essencial para a realização das mesmas.

Cláusula Segunda
Obrigações do Primeiro Outorgante

A Câmara Municipal compromete-se a transferir para o Agrupamento de Escolas o valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).

Cláusula Terceira
Obrigações do Segundo Outorgante

O Agrupamento de Escolas compromete-se a efetuar a gestão correta e para os fins a que se compromete, da verba referida no número anterior, enviando para o efeito comprovativos da despesa.

Cláusula Quarta
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 4 de abril de 2017

O Presidente da Câmara

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.15. - CONCURSO PECUÁRIO

- Proposta -

- Aprovação de Minuta do Protocolo -

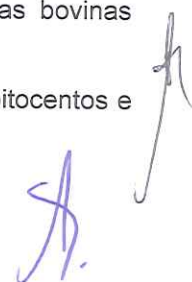
- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que se transcreve:
"Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel que a Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca tem, no apoio ao desenvolvimento, promoção e proteção de atividades de índole agrícola e pecuária nas suas diversas vertentes, nomeadamente no que diz respeito ao fomento dado à criação das raças bovinas regionais;

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração no montante indicado:

- Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca - € 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez euros);



Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de abril de 2017.
O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu"

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o apoio ao desenvolvimento, promoção e proteção de atividades de índole agrícola e pecuária nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e

A Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 501 068 414 devidamente representada pelo seu Presidente José Carlos Ribas Gonçalves;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida Cooperativa de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do Concurso Pecuário de Gado Barrosão e Cacheno de Ponte da Barca e que se realizará a 06 de maio de 2017.

Cláusula 2ª.

A Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca :

1) - A verba de 4.810,00 € (quatro mil oitocentos e dez euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através da rubrica _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado 7 numa só fração, a ser paga no mês de abril de 2017.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se (sob pena de suspensão), a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de abril de .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu

Pela Cooperativa de Agricultores de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca

O Presidente da Direção

José Carlos Ribas Gonçalves

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo a celebrar. -----

12.16. - ENCARGOS PLURIANUAIS – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DE PONTE DA BARCA

Pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, foi presente a informação que se transcreve: “Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis foi submetido à Assembleia Municipal a Norma de Execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2017, tendo no respetivo artigo 22º a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro. Na referida reunião, a Assembleia Municipal deliberou, aprovar a referida norma e emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela mesma, nos casos seguintes:
a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, considerando que:

1. Está a decorrer um procedimento concursal para a realização da empreitada de “Requalificação das Escolas do Ensino Básico e Secundário de Ponte da Barca”, cujo valor base é de 1.647.435,00 euros (acrescido de IVA);

2. Que o procedimento encontra-se a decorrer ao abrigo do Código dos Contratos Públicos;

3. Considerando que do referido procedimento resultarão encargos plurianuais e que sendo a competência para a sua assunção do órgão deliberativo.

Propõe-se que, a Exma. Assembleia Municipal autorize a assunção de encargos plurianuais, para o ano de 2018 no valor de 300.374,11 euros (IVA incluído).

É o que me cumpre informar e propor”.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente informação e, com fundamento na mesma, submeter ao Órgão Deliberativo Municipal para apreciação e aprovação. -----

12.17. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.